



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 337, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 29, de 28 de abril de 2011, Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 104ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo 23100.015219/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 105 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 29, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. Cabe à Comissão de Curso analisar e definir no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a carga horária mínima a ser cumprida pelo discente em ACG, como requisito obrigatório para a integralização curricular e para a colação de grau, considerando-se as diretrizes curriculares nacionais para cada curso e a carga horária mínima de 10% (dez por cento) nos grupos I, II e IV previstos no artigo 104. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 09 de maio de 2022.

Bagé, 28 de abril de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor